



1.

- **Data de disponibilização:** 04/10/2018
- **Data de publicação:** 04/10/2018
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** LEGISLATIVO - Tribunal de Contas
- **Caderno:** Diário Oficial de São Paulo - Legislativo
- **Vara:** COMUNICADOS DE CARTÓRIOS
- **Número do processo:** 006103/989/16
- **Página:** 00032

A **CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES** solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:
41 TC-006103/989/16 Câmara Municipal: Adamantina. Exercício: 2017. Presidente da Câmara: Eduardo Rodrigues Fiorillo. Advogados: **Luis Eduardo Mazzini Bressan** (OAB/SP nº 202.215) e Jose Luiz Maluf (OAB/SP nº 167.933). Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II. Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Adamantina, exercício de 2017, quitando-se o Senhor Eduardo Rodrigues Fiorillo, por elas responsável. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.